



CONTRATO Nº 034/2016

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, GERADOR E BANHEIROS QUÍMICOS, À SEREM UTILIZADOS NAS FESTIVIDADES NO ANO DE 2016 NO MUNICÍPIO QUE, ENTRE SI, FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA-PE, POR INTERMÉDIO DO PRESIDENTE O Sr. EGRINALDO FLORIANO COUTINHO E A EMPRESA BELARTE SONORIZAÇÃO LTDA SC - ME.

Contrato de serviços que firmam, de um lado, como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA do Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Dantas Barreto, 1338, Centro, Nazaré da Mata - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.166.817/0001-98, representada por seu titular, o Prefeito Municipal Egrinaldo Floriano Coutinho, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF/MF sob o nº 472.741.744-87, Identidade nº 2.055.097 SSP/PE, e do outro lado BELARTE SONORIZAÇÃO LTDA SC - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 03.035.277/0001-48, localizada na Rua Rene Bandeira de Miranda, 12, Centro, Nazaré da Mata - PE neste ato representado pelo Sr. Severino Belarmino Da Silva, inscrito no RG nº 1.104.293, órgão expedidor SSP-PE e CPF nº 170.991.104-20, denominado de CONTRATADO, firmam nos termos da Lei Federal 8.666/93 e atualizações, o Contrato sob as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula Primeira:

Este CONTRATO tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de Serviços de locação de Palco, Som, Iluminação, à serem utilizados nas festividades no ano de 2016 no município, conforme Edital e Proposta, que passa a integrar este, independente de transcrição.

DO REGIME JURÍDICO

Cláusula Segunda:

A realização dos serviços, objeto do presente Contrato, rege-se pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21.6.93 e atualizações, por suas cláusulas e



pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado. E por suas alterações posteriores.

Subcláusula única:

O Objeto deste contrato decorre do Processo Licitatório Nº 013/2016, na Modalidade CONVITE Nº 006/2016, **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.**

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula Terceira: Em retribuição pela execução do Serviço a Contratante pagará ao Contratado o valor de **R\$ 67.500,00 (Sessenta e sete mil e quinhentos reais)**, referentes aos serviços prestados conforme objeto. O pagamento será efetuado conforme serviços prestados, de acordo com os itens ganhos: **Itens:**

| Itens | Descrição | Quant. Diárias | Valor Diárias | Valor Total Diária |
|-------|---|----------------|---------------|--------------------|
| 1 | Palco medindo 11mx7m | 1 | R\$ 7.500,00 | R\$ 7.500,00 |
| 2 | Sonorização e iluminação de médio porte | 5 | R\$ 4.000,00 | R\$ 20.000,00 |
| 4 | Pavilhão 28mx11m com palco | 4 | R\$ 10.000,00 | R\$ 40.000,00 |

§ 1º - O pagamento será efetuado através da Nota de Empenho.

§ 2º - Após o pagamento, a Câmara deverá enviar, ao contratado, cópia do empenho correspondente, em um prazo de 05 (cinco) dias.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cláusula Quarta: As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com os recursos constantes na dotação a seguir especificada, consignada no Orçamento do Exercício de 2016.

02.04 - Secretaria de Turismo e Cultura e Cultura

1339202472-218- Apoio a Atividades Festivas, Culturais e Folclóricas.

Elemento de despesa: 33903900-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



DO PRAZO

Cláusula Quinta: O prazo deste contrato será até 31/12/2016, a contar da assinatura do mesmo.

Subcláusula única: O presente contrato poderá ser prorrogado por mais um exercício, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, por meio de Termo Aditivo.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula Sexta: São encargos da CONTRATANTE:

- c) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- d) Proporcionar todas as facilidades ao bom andamento do Serviço pelo CONTRATADO;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula Sétima: São encargos da CONTRATADA:

- c) Executar o serviço, conforme proposta apresentada;
- d) Manter, durante a execução deste contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no **CONVITE Nº 006/2016**, mediante apresentação de Certidão de FGTS e INSS;

DAS SANÇÕES

Cláusula Oitava: O descumprimento das obrigações assumidas pelo CONTRATADO, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

- a) Multa de 5% (cinco por cento) no caso de recusa em receber a Nota de Empenho;
- b) Advertência;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações.

DA RESCISÃO, DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Nona: O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte denunciante comunique à outra formalmente, sendo assegurado à Câmara a rescisão unilateral na forma do disposto no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Única: Havendo rescisão, o Contratado terá direito a receber importância correspondente ao Serviço efetivamente executado até a data do distrato.



Cláusula Décima: É eleito foro do Município de Nazaré da Mata como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

Nazaré da Mata, 21 de Junho de 2016.

Egrinaldo Floriano Coutinho

Prefeito Municipal - P/Contratante

BELARTE SONORIZAÇÃO LTDA SC – ME

CNPJ sob o nº 03.035.277/0001-48

P/ Contratado

Testemunhas:

CPF:

CPF: